



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020 - Nº 2.020

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	8
SECRETARIA DA FAZENDA.....	10
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
FUNAMC	12
ASTT	12

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3142, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação de instalação de passarelas aéreas vinculadas a empreendimentos em geral e a respectiva cobrança pela utilização de espaço de propriedade pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Permissão de Uso de espaço aéreo sobre bem de uso comum do povo, para fins de construção de passagem suspensa, passarelas aéreas, entre imóveis de um mesmo ou de diferentes proprietários, de um lado e de outro da via pública, no Município de Araguaína.

Parágrafo único. Continua o bem público, sobre o qual recai a Permissão, sob o domínio da Administração Pública, incidindo o uso privativo somente quanto a parte do espaço aéreo concedido.

Art. 2º A requerimento da parte interessada, visando que a circulação de pedestres nas vias públicas ocorra com maior segurança e racionalidade, o Município poderá outorgar a propriedade pública municipal para utilização de terceiros, mediante Permissão de Uso para construção de passarelas aéreas.

§ 1º A outorga será a título precário e oneroso, nos termos da presente Lei, podendo, a critério do Município, ocorrer de forma não onerosa quando a estrutura se der exclusivamente para atender aos interesses da comunidade.

§ 2º No caso de uso sem onerosidade, o acesso ao público não poderá ser impedido.

§ 3º No caso de uso misto (interesse público e privado) poderá ser definido horário para funcionamento, desde que haja justificativa para tanto.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 3º Para efeitos desta Lei consideram-se passarelas a passagem e circulação de um ponto a outro utilizando o espaço aéreo de propriedade municipal.

Parágrafo único. As passarelas aéreas deverão observar as normas técnicas a serem estabelecidas pelo corpo de engenharia civil, engenharia de tráfego e urbanistas, concessionárias de telefonia, energia elétrica e saneamento, assim como nas demais normas vigentes de ordem municipal, estadual e federal.

Art. 4º A construção de passagem suspensa sobre via pública, dependerá de projeto arquitetônico, aprovado pelo órgão municipal competente, após deliberação do corpo técnico, quanto à localização e à delimitação do espaço aéreo a ser concedido.

§ 1º O requerente formalizará o pedido de Permissão de Uso que será submetido para manifestação dos setores competentes da Administração Municipal, conforme a área e os equipamentos urbanos de que trate o pedido, cujo prazo para análise será de até 90 (noventa) dias, apresentando os seguintes documentos:

- I - Requerimento;
- II - Projeto Arquitetônico;
- III - Anuência dos proprietários;
- IV - Matrícula atualizada dos imóveis, objetos da Permissão;
- V - Certidão Negativa de Débitos Municipais dos imóveis.

§ 2º Deferido o pedido, o Município lavrará o respectivo Termo de Outorga de Permissão de Uso dos espaços públicos e encaminhará aos órgãos responsáveis para que seja expedido o competente Alvará de Licença para a execução das obras e serviços de instalação de equipamentos urbanos.

Art. 5º Será permitida somente a instalação de 01 (uma) passarela aérea de ligação entre 02 (dois) imóveis.

§ 1º A localização da estrutura de passagem suspensa deverá ser projetada para um ponto que cause a menor interferência, relativamente à aeração, insolação, iluminação e à perspectiva.

§ 2º As dimensões quanto à circulação, alturas mínima e máxima em relação à superfície, estrutura, posição, medidas de segurança com emprego de sistemas, técnicas e materiais adequados, deverão atender as exigências dos respectivos órgãos do Município.

§ 3º As passarelas aéreas sobre os logradouros públicos deverão ser executadas com técnicas e materiais construtivos que permitam a sua desmontagem sem afetar a estrutura da área utilizada.

Art. 6º É vedada a utilização da estrutura de passagem suspensa como suporte material de qualquer forma de publicidade ou propaganda de terceiros, salvo nos casos de interesse público, mediante autorização do órgão municipal competente.

Parágrafo único. Fica permitida a utilização da estrutura de passagem suspensa como suporte material de publicidade ou propaganda do permissionário, mediante autorização do órgão municipal competente e nos termos da legislação vigente, em especial o Código de Postura.

Art. 7º A instalação de passarelas aéreas sobre os logradouros públicos em áreas de interesse cultural ou próximas a bem tombado ou listado, depende de prévia aprovação do órgão municipal competente.

Parágrafo único. A mesma regra se aplica quando houver interesse na proteção ambiental da área, sendo que neste caso, compete ao órgão ambiental municipal realizar as devidas análises técnicas.

Art. 8º As passarelas aéreas sobre os logradouros públicos ou imóveis privados deverão ser utilizadas exclusivamente para passagem e circulação de pedestres, sendo vedada qualquer outra utilização.

§ 1º Fica vedada a instalação de qualquer forma de comércio na estrutura ou sob a mesma, devendo a parte interessada adotar medidas para evitar o uso neste sentido, inclusive de comércio eventual e/ou transitório.

§ 2º Fica igualmente vedada à colocação ou implantação de qualquer obstáculo de controle de livre acesso ao público, tais como catracas, bilheterias, entre outros.

§ 3º O espaço de acesso e circulação deverá obedecer a NBR nº 9050/2015 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

Art. 9º A manutenção das passarelas aéreas, bem como a garantia de segurança de suas instalações, dos pedestres que circularem sob ou sobre, assim como dos veículos que transitem sob, será de total responsabilidade dos proprietários das áreas interligadas.

Art. 10 - Deverá ser apresentado anualmente ao órgão municipal competente, laudo técnico, elaborado por profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, atestando as condições de segurança da passarela aérea instalada sobre os logradouros públicos.

Art. 11 - As Permissões de Uso previstas nesta Lei, quando outorgadas mediante onerosidade, na hipótese de fruição privada do espaço de propriedade municipal, ocorrerão conforme disposto nos arts. 12 e 13 desta Lei.

§ 1º Considera-se fruição privada a hipótese em que a circulação na passarela aérea ocorrer de um ponto a outro de propriedade particular.

§ 2º As passarelas aéreas construídas e mantidas por permissionários particulares e que propiciam o acesso público, ocorrendo de um ponto a outro de propriedade pública.

Art. 12 - A taxa de expedição do Termo de Permissão de Uso será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 - O valor anual da Permissão de Uso dos espaços públicos de que trata esta Lei será calculado e lançado pela Secretaria Municipal da Fazenda, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V_{Out} = G \times P \times V$$

Sendo:

$$V_{Out} = \text{valor a ser pago};$$

G = FATOR GERADOR definido como a área de projeção (em metros quadrados), considerada pelo cálculo do comprimento multiplicado pela largura da passarela a ser instalada;

P = PERÍODO = 1,00 (definida para a Permissão de Uso pelo período de 12 meses), podendo, a critério do permissionário, a utilização em prazo inferior a 1 ano;

V = VALOR, definido como o valor de acordo com a planta de valores genéricos dos imóveis utilizada para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, obtido pela média de valor entre os terrenos que serão interligados pela instalação da passarela.

§ 1º O valor anual da outorga será pago pelo permissionário juntamente com a taxa de alvará de funcionamento anual, correspondendo ao produto entre o FATOR GERADOR, o PERÍODO e o VALOR DEFINIDO NA PLANTA DE VALORES do IPTU.

§ 2º O valor da Permissão de Uso será reajustado anualmente, procedendo à atualização com base nos valores constantes na planta de valores genéricos dos imóveis.

§ 3º Quando o espaço público objeto da Permissão for de uso misto, ou seja, de uso público e privado, o Poder Executivo poderá conceder desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as condições e valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 14 - É permitido a qualquer ente da Administração Municipal, sem ônus e mediante autorização do Município, utilizar os equipamentos urbanos instalados em superfície de espaços públicos objeto da Permissão, para a realização de funções públicas ou a prestação de serviços públicos municipais.

Art. 15 - A Permissão de Uso do espaço aéreo deverá ser outorgada pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período.

§ 1º Findo o prazo da Permissão de Uso do espaço aéreo, havendo interesse pelo(s) permissionário(s) em manter a passarela, deverá ser solicitada renovação da Permissão outorgada, atendendo-se a todas as especificações exigidas pelo Poder Público.

§ 2º A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, sendo possível sua alteração ou revogação a qualquer tempo, em razão de interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia na qual se fixará prazo compatível com a necessidade pública e a complexidade técnica das obras e serviços a serem executados.

§ 3º Nas hipóteses de alteração ou revogação da outorga de Permissão não caberá qualquer indenização em favor do permissionário.

§ 4º Caso o proprietário ou permissionário não solicitar ou não tiver interesse na renovação da Permissão de Uso, deverá comunicar expressamente o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo, bem como providenciar a remoção do equipamento aéreo em até 60 (sessenta) dias, contados do vencimento do prazo descrito no caput deste artigo, tomando as providências e cautelas necessárias para que não haja degradação do espaço público e tampouco transtornos ao fluxo de pessoas e veículos.

§ 5º Nas situações em que não seja autorizada a renovação, o proprietário deverá providenciar a remoção do equipamento aéreo em até 60 (sessenta) dias e igualmente tomar todas as providências e cautelas conforme § 4º deste artigo.

Art. 16 - O uso do espaço público municipal somente será concedido àqueles que estiverem regulares com o fisco municipal e cujos empreendimentos atenderem a todas as normas urbanísticas e ambientais.

Art. 17 - O projeto arquitetônico, a construção e a manutenção da passarela nas hipóteses previstas nesta Lei são de inteira responsabilidade do permissionário, obedecidos os critérios de ocupação do subsolo e de respeito aos equipamentos já instalados, cabendo ao Município a aprovação e licenciamento da edificação, bem como a fiscalização das condições edilícias ao longo do tempo.

§ 1º A empresa executora e sua contratante, responderão pelos danos que venham a causar ao patrimônio público e/ou a terceiros durante as obras e serviços e também em decorrência da operação, uso e manutenção destes.

§ 2º Havendo necessidade de bloqueio total da via, a executora deverá formalizar requerimento ao órgão de tráfego competente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 3º Quando o bloqueio implicar desvio do transporte coletivo, o requerimento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Caso haja necessidade de suspender a execução da obra ou serviço, o órgão de tráfego competente deverá ser imediatamente comunicada.

Art. 18 - Compete ao Município, por intermédio do órgão competente, fiscalizar o cumprimento dos deveres e obrigações inerentes à Permissão de Uso, inclusive os decorrentes desta Lei.

§ 1º Verificada a infração a quaisquer das disposições desta Lei, o permissionário será notificado para regularizar a situação, fixando-se prazo compatível com a natureza da infração e as características do local.

§ 2º O não cumprimento da notificação ou não fornecimento de justificativa para a conduta verificada implicará a aplicação das penalidades previstas no art. 20 desta Lei, mediante a lavratura do auto de infração.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido na notificação, sem que o infrator cumpra as exigências na íntegra, serão tomadas as medidas necessárias e cabíveis.

Art. 19 - A demolição ou desmonte, parcial ou total, da instalação será aplicado nos seguintes casos:

I - não pagamento do valor anual da Permissão onerosa conforme previsto no art. 13, desta Lei;

II - não atendimento das exigências referentes à instalação da passarela;

III - a instalação for executada sem licença;

IV - as instalações forem consideradas de risco na sua segurança, estabilidade ou resistência, por laudo de vistoria, e o proprietário ou responsável técnico, não tomar as medidas necessárias;

V - quando for indicada, no laudo de vistoria, necessidade de imediata demolição, parcial ou total, diante de ameaça iminente de desmoronamento ou ruína.

§ 1º Não atendido o prazo determinado na notificação ou quando não localizado o proprietário/permissionário, o Município de Araguaína deverá executar, por determinação do titular de órgão municipal competente, os serviços necessários às suas expensas, cobrando posteriormente do proprietário do imóvel as despesas correspondentes, acrescidas de 100% (cem por cento), a título de administração.

§ 2º Se, dentro do prazo fixado na notificação, o proprietário/permissionário apresentar recurso por meio de requerimento devidamente protocolizado, não será suspensa a execução de medidas urgentes que deverão ser tomadas, nos casos que envolvam a segurança pública.

Art. 20 - Compete ao Município aplicar as sanções cabíveis quando do descumprimento de obrigação inerente à Permissão de Uso decorrentes desta Lei, que sujeitará o infrator, independentemente de outras penalidades previstas em lei específica, às seguintes sanções:

I - multa diária;

II - multa de mora;

III - suspensão da aprovação de novos projetos junto a qualquer órgão do Município de Araguaína, enquanto não houver regularização do objeto da infração;

IV - cassação da Permissão de Uso.

§ 1º A multa diária, em valor a ser fixado motivadamente entre 1/10 (um décimo) e 1 (uma) vez o valor do preço anual referido no Termo de Permissão de Uso, de acordo com a gravidade da infração, será aplicada na hipótese de descumprimento pelo permissionário do prazo fixado em notificação para a adoção de providências ou correção de irregularidades, cessando automaticamente com o atendimento do objeto da notificação e o pagamento das multas diárias acumuladas.

§ 2º A multa de mora será de 10% (dez por cento) do valor do débito acrescido de atualização monetária e juros legais e incidirá no caso de atraso no pagamento de valores devidos na forma desta Lei.

§ 3º Caso seja necessário efetuar o remanejamento, provisório ou definitivo, dos equipamentos de infraestrutura urbana, sempre que for solicitado pela Municipalidade para a realização de obras públicas ou por qualquer outro motivo de interesse público, o proprietário deverá executar os serviços sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

§ 4º A multa diária, nos mesmos termos previstos no § 1º, deste artigo, será aplicada em face do descumprimento de qualquer outro dever inerente à Permissão de Uso descrito nesta Lei.

§ 5º A Permissão de Uso será cassada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da multa cabível:

I – após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data inicial da notificação para adoção de providências ou correção de irregularidades;

II – após 60 (sessenta) dias consecutivos em situação de atraso no pagamento do preço previsto no Termo de Permissão de Uso;

III - quando o Permissionário promover a transferência da Permissão sem autorização prévia da permitente;

IV - quando o Permissionário descumprir os prazos fixados pelo Permitente.

§ 6º Ao Permissionário é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 21 - Aos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 e do Lei Complementar nº 051, de 02 de outubro de 2017, e no que couber em regulamento próprio.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 059, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguaína.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, para exercer, concomitantemente, com o cargo de Secretária Municipal de Saúde, a função de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Araguaína, mantendo inalterada a sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 063, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR;

I - GISLIANE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CPF nº 705.015.996-49, do cargo em comissão de DIRETORA da Superintendência de Atenção Especializada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - LUIS BOENERGIO DA SILVA BRAGA, inscrito no CPF 648.572.391-91, do cargo em comissão de DIRETOR, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

III - ANTONIO CARLOS DOCHA CARVALHO, inscrito no CPF 028.596.631-69, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 064, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA ALICE PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF 003.173.621-19, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica VI, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 065, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora DAFNE FERNANDES OLIVEIRA, inscrita no CPF 034.871.311-88, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA da Atenção Especializada, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 066, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor HUGO MARINHO SILVA, inscrito no CPF 043.706.661-47, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR de TI, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 067, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARCIA COSTA MARTINS DE ALMEIDA, inscrita no CPF 021.689.881-10, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA de Convênio, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 068, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora GISLIANE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CPF nº 705.015.996-49, para exercer o cargo em comissão de Superintendente da Atenção Especializada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo - DAS-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 069, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DEOCLIDES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF 592.084.141-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico V, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 97 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 201, de 20 de fevereiro de 2020, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO, Professora, CPF: 463.007.753-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 10/03/2020 a 07/06/2020 conforme o período aquisitivo 20/01/2015 a 19/01/2020.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 98 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 1 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 326 de 28 de novembro de 2018, que concede a servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora GENELICE PEREIRA DA SILVA GUERRA conforme processo nº 2020003871, de 17/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 18 de março de 2020, da servidora GENELICE PEREIRA DA SILVA GUERRA CPF: 005.594.651-81, Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 99 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 1 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 383 de 03 de dezembro de 2019, que concede a servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora GENILDE COELHO DA SILVA SANTOS conforme processo nº 2020003870, de 17/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 19 de março de 2020, da servidora GENILDE COELHO DA SILVA SANTOS CPF: 689.498.801-30, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 100 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 1 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 115 de 19 de abril de 2018, que concede a servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora RENATA MENDES BORGES conforme processo nº 2020003438, de 09/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 26 de abril de 2020, da servidora RENATA MENDES BORGES CPF: 016.279.741-99, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 101 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 155 de 03 de maio de 2019 e publicada no D.O.M nº 1806 de 08/05/2019, que suspende 30 (trinta) dias de férias do servidor SANDRO ROGÉRIO CARDOSO DE PAULO;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/GAB/RH/SMS/Nº0316/2020 encaminhado em 12 de março de 2020 que solicita a concessão de 05 (cinco) dias de gozo de férias do servidor SANDRO ROGÉRIO CARDOSO DE PAULO;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor SANDRO ROGÉRIO CARDOSO DE PAULO, CPF: 506.993.181-49 o gozo de 05 (cinco) dias de férias no período de 13/04/2020 à 17/04/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 102 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 73 de 27 de fevereiro de 2020, publicada em D.O.M. de nº 2020 de 27/02/2020, que concede férias a Servidora Municipal de Saúde IARA PINHEIRO BARROS ANDRADE;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFÍCIO/GAB/RH/SMS/Nº0319/2020 de 13/03/2020 encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER 30 (trinta) dias do gozo de Férias no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, da servidora IARA PINHEIRO BARROS ANDRADE, CPF nº 271.948.093-20, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias no período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 103 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria nº 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto 201, de 20 de fevereiro de 2020, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença prêmio, dos servidores relacionados abaixo, nos termos do processo administrativo protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de LICENÇA PRÊMIO dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	SECRETARIA	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDILEUZA SANTIAGO NASCIMENTO	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	25357	PROFESSORA	08/03/2013 A 07/03/2018	01/04/2020 A 29/06/2020
OZENI RAMALHO	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	20784	MERENDEIRA	03/10/2011 A 02/10/2016	01/04/2020 A 29/06/2020
AURENEIDE RODRIGUES BRITO	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	21760	PROFESSORA	01/02/2012 A 31/01/2017	01/04/2020 A 29/06/2020

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019.

PORTARIA Nº 104 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERNADO o aumento da demanda de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde em prol da contenção do avanço do COVID – 19;

CONSIDERANDO a portaria nº 353 de 29 de outubro de 2020, publicada em D.O.M. de nº 1928 de 30/10/2019, que concede férias ao Servidor Municipal de Saúde IRLAND CARMO MOURA;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFÍCIO/GAB/RH/SMS/Nº0321/2020 de 17/03/2020 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER 04 (quatro) dias do gozo de Férias no período de 17/03/2020 a 20/03/2020, do servidor IRLAND CARMO MOURA, CPF nº 433.746.701-72, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o servidor gozou 15 (quinze) dias no período de 02/03/2020 à 16/03/2020, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 04 (quatro) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 105 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERNADO o aumento da demanda de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde em prol da contenção do avanço do COVID – 19;

CONSIDERANDO a portaria nº 353 de 29 de outubro de 2020, publicada em D.O.M. de nº 1928 de 30/10/2019, que concede férias a Servidora Municipal de Saúde WILMA MARIA DE SOUSA;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFÍCIO/GAB/RH/SMS/Nº0321/2020 de 17/03/2020 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER 15 (quinze) dias do gozo de Férias no período de 17/02/2020 à 21/02 /2020 e 16/11/2020 à 25/11/2020, da servidora WILMA MARIA DE SOUSA CPF nº 763.683.941-53, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 15 (quinze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 17/02/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 106 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERNADO o aumento da demanda de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde em prol da contenção do avanço do COVID – 19;

CONSIDERANDO a portaria nº 73 de 27 de fevereiro de 2020, publicada em D.O.M. de nº 2006 de 27/02/2020, que concede férias no período de 02/03/2020 à 31/03/2020 da Servidora Municipal de Saúde LUCÉLIA PLACIDO BARBOZA;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFÍCIO/GAB/RH/SMS/Nº0321/2020 de 17/03/2020 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER 16 (dezesesseis) dias do gozo de Férias no período de 16/03/2020 à 31/03/2020, da servidora LUCÉLIA PLACIDO BARBOZA, CPF nº 006.638.891-03, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que a servidora gozou 14 (quatorze) dias no período de 02/03/2020 à 15/03/2020, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 16 (dezesesseis) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 16/03/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 107 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 201, de 20 de fevereiro de 2020, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora DEBORA ARAUJO NASCIMENTO, Técnico em Enfermagem, CPF: 030.132.381-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora DEBORA ARAUJO NASCIMENTO, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/04/2020 a 29/06/2020 conforme o período aquisitivo 19/12/2011 a 18/12/2016.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 108 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERNADO o aumento da demanda de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde em prol da contenção do avanço do COVID – 19;

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 12 de fevereiro de 2020, publicada em D.O.M. de nº 1997 de 12/02/2020, que concede férias a Servidora Municipal de Saúde VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFÍCIO/GAB/RH/SMS/Nº0323/2020 de 18/03/2020 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER 12 (doze) dias do gozo de Férias no período de 23/03/2020 à 03/04/2020, da servidora VALÉRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF nº 003.478.051-32, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 12 (doze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017

PROCESSO N.º 2017083092
CONTRATO N.º 075/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
 CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Eireli
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 26/04/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
 VALOR ESTIMADO DE R\$: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 07/05/2020

DOTAÇÃO: CÓD: 03 – F.P: 04.122.2006.2.327 – E.D: 3.3.9.0.39.19 –

FICHA: 20200516 – FONTE: 0010.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 17 de março de 2020.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração
 Portaria nº 029/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2020
 PROCESSO Nº 14/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SEIS MÊS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALOR TOTAL: R\$ 6.439,20 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, VINTE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA - TO, 18 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 14/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SEIS MÊS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.686,65 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO

INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA - TO, 18 DE MARÇO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2020

PROCESSO Nº 14/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRATADA: M.M.P. COMÉRCIO DE CARNES – LTDA

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SEIS MÊS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.284,40 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO

INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA - TO, 18 DE MARÇO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO Nº 14/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA - ME

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SEIS MÊS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALOR TOTAL: R\$ 4.648,89 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO

INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA - TO, 18 DE MARÇO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2020

PROCESSO Nº 14/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRATADA: J.V. DE MENEZES – ME

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SEIS MÊS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR TOTAL: R\$ 1.296,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA - TO, 18 DE MARÇO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 14/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: CASA DE CARNES NELORE LTDA. - ME
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SEIS MÊS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR TOTAL: R\$ 2.192,40 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA - TO, 18 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2020
PROCESSO Nº 14/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO - EPP
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SEIS MÊS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR TOTAL: R\$ 6.313,64 (SEIS MIL, TREZENTOS E TREZE, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA - TO, 18 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2020
PROCESSO Nº 14/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: CARNEIRO E SANTOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SEIS MÊS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR TOTAL: R\$ 2.904,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA - TO, 18 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2020
PROCESSO Nº 14/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: D.S.S. SILVA VAREJISTA – EIRELI - ME
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SEIS MÊS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

ARAGUAÍNA - TO, 18 DE MARÇO DE 2020

PUBLIQUE-SE

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Wanaide Ferreira de Sousa Damasceno, escrito no CPF: 713.150.201-49 e Marivony Pires Pereira, escrito no CPF: 928.710.381-04, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 14/2020:

Nº do contrato	Empresa
06/2020	Juarez de Oliveira Lopes - ME (Comercial Oliveira)
07/2020	Supermercado Líder LTDA - ME
08/2020	M.M.P. Comércio de Carnes - LTDA (Super. Carnes Marciano)
09/2020	E. Fernandes da Silva - ME (Comercial Mateus)
10/2020	J.V. de Menezes - ME (Açougue Paulista)

11/2020	Casa de Carnes Nelore Ltda. - Me (Casa de carne nelore)
12/2020	Marcia Holanda Sandes Santiago – EPP (Patrão Supermercado)
13/2020	Carneiro e Santos Ltda (Grupo Livramento)
14/2020	D.S.S. Silva Varejista – EIRELI - ME (Comercial Vitória)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO, conforme as condições e especificações constantes no edital nº 001/2020 e seus anexos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 16(dezesseis) dias do mês de março do ano de 2020.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

DESPACHO Nº 178/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao(s) processo(s) em apreço, ora entendida e comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no(s) parecer(es) da Secretaria da Infraestrutura - Departamento de Limpeza Urbana, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas, bem como, Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, referente(s) ao(s) lançamento(s) da(s) Taxa(s) de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, ficando assim comprovada a inexistência da prestação do serviço ora cobrado para o(s) respectivo(s) exercício(s) fiscais abaixo citado(s),

RESOLVO:

RECONHECER a NÃO INCIDÊNCIA para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

	PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	RECEITA	PERÍODO
1	2018026467	MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO	72987	TAXA DE LIXO	2014 a 2018
2	2020002589	MARLÚCIA DE SOUSA LIMA SILVA	61851, 73713	TAXA DE LIXO	2014 a 2019
3	2020002454	J A C CAMARGO	61786, 61787	TAXA DE LIXO	2011 a 2019

Diante do exposto, o(s) processo(s) supra relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao setor competente a fim de realizar os respectivo(s) lançamento(s) e/ou demais providências necessárias.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Araguaína-TO, 18 de Março de 2020.

GILSON CUTRIM FERREIRA
Secretário Executivo
Portaria nº 016/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N. 45681/2017081184

CONTRATO Nº 06/2018

ADITIVO Nº 03 (aditivo de prorrogação de prazo)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRATADA: PRODATA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.744.987/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas integrados de gestão pública em ambiente web, com serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico "in loco", com fornecimento de data-center.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

VALOR GLOBAL REMANESCENTE: R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: de 12/03/2020 a 11/03/2021.

ASSINATURA: 05/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FP: 04.123.2001.2.304 - ED: 33.90.39.11.00 - FICHA 20200558 - FONTE 010;

SIGNATÁRIO: Fabiano Francisco de Souza - Representante da Contratante; Ricardo Dias Sato - Representante da contratada.

Araguaína – Estado do Tocantins, 18 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/050/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ALCIE DE SOUSA MILHOMEM		
FANTASIA	LAVA JATO MILHOMEM		
ENDEREÇO	RUA SANTA CRUZ, S/Nº - QD 04 LT 12	BAIRRO: CENTRO	
CEP	77804-090	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	841.878.911-53	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*****

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 050/2020 datada em 12/02/2020;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 70/2020, ciência do sujeito passivo em 13/02/2020.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 à 31/12/2019, não houve Crédito Tributário no período, conforme a seguir, para:

- 1º) Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE;
- 2º) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; e
- 3º) ...DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

Diante do exposto, não houve Crédito Tributário Constituído, do Contribuinte: ALCIE DE SOUSA MILHOMEM. Referente ao período fiscalizado.

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2015 à 31/12/2019, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	3543.2
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 11/03/2020

RECIBO		DATA
NOME:		/ / 2020
CPF:	841.878.911-53	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/050/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ALCIER DE SOUSA MILHOMEM		
FANTASIA	LAVA JATO MILHOMEM		
ENDEREÇO	RUA SANTA CRUZ, S/Nº - QD 04 LT 12	BAIRRO:	CENTRO
CEP	77804-090	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	841.878.911-53	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*****

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 050/2020 datada em 12/02/2020;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 70/2020, ciência do sujeito passivo em 13/02/2020.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 à 31/12/2019, não houve Crédito Tributário no período, conforme a seguir, para:

- 1º) Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE;
- 2º) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; e
- 3º) ...DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

Diante do exposto, não houve Crédito Tributário Constituído, do Contribuinte: ALCIER DE SOUSA MILHOMEM. Referente ao período fiscalizado.

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2015 à 31/12/2019**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	3543.2
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 11/03/2020

RECIBO		DATA
NOME:		/ / 2020
CPF:	841.878.911-53	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 2019012116

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM- BAIRRO DE FATIMA

DESPACHO Nº 22/2020 – Transcorrido o prazo legal de recurso e tendo em vista o que consta no processo, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório, HOMOLOGO o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 de consequência, ADJUDICO a presente licitação, no valor global de R\$ 2.079.010,47 (Dois milhões e setenta e nove mil e dez reais e quarenta e sete centavos), em favor de CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 12.203.244/0001-50, vencedora do certame, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 18 dias do mês de março de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO Nº: 003/2017

PROCESSO Nº: 2017081416

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 003/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB DE ABASTECIMENTO QUE PERMITA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE UMA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Araguaína - TO, 17 de março de 2020.

Frederico Minharmo Prado
Secretário Municipal de Planejamento e Tecnologia
Port. nº 347/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 023/GAB/SMS, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Institui o Comitê Técnico de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas Referentes ao Novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação do Setor Saúde em situação de emergência em Saúde Pública referente ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo coronavírus (COVID-2019), estratégia prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministérios da Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde para evitar a disseminação do vírus, deverão ser adaptadas pelos gestores estaduais, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e orientações de protocolos, a fim de evitar a contaminação, e conseqüentemente a proliferação do vírus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR O COMITÊ TÉCNICO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E RESPOSTAS RÁPIDAS REFERENTES AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), em caráter EMERGENCIAL, para auxiliar na definição de diretrizes municipais para vigilância, prevenção e controle, bem como o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria de Municipal de Saúde e Instituições Envolvidas.

Art. 2º - Definir que o Comitê Técnico Assessor será composto por membros, vinculados às instituições públicas, envolvidas em eventos de importância estadual e/ou municipal na emergência do novo coronavírus (Covid-19);

Art. 3º - Estabelecer que o referido Comitê seja formado por representantes de todas as áreas do setor de saúde envolvidas na atuação em situações de emergências de saúde, de acordo com a estrutura existente na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter

permanente com a seguinte composição:

1. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Superintendência de Atenção Básica
3. Superintendência de Atenção Especializada
4. Superintendência de Vigilância em Saúde
5. Superintendência Administrativa e Financeira
6. Coordenação de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Imunização e Vigilância Sanitária);
7. Unidade de Pronto Atendimento - UPA
8. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
9. Assessoria de Comunicação - ASCOM;

§ 1º Cada uma das instituições supramencionadas deverão indicar, em caráter emergencial, formalmente, membros titulares e suplentes para compor o Comitê Técnico instituído nesta Portaria.

§ 2º Definir que a participação do referido Comitê é considerada atividade de relevante interesse para a Secretaria Municipal de Saúde e não será remunerada.

Art. 4º - Para auxiliar e subsidiar as medidas necessárias para a atuação da saúde, segundo prioridades identificadas, sugere-se a participação, em caráter de membros convidados, nas reuniões do comitê, as seguintes instituições de apoio que intervêm em diferentes campos relacionados à gestão do risco:

1. Corpo de Bombeiros;
2. Hospitais de Referências;
3. Rede Privada de Assistência
4. Conselhos de Classes, e Sociedades, dentre eles (CRM, Infectologistas, Pediatria, entre outros);
5. Representantes do Legislativo e Judiciário;
6. Companhia de Água e Saneamento;
7. Companhia de Energia Elétrica;
8. Companhias de Telecomunicações;
9. Forças Armadas;
10. Polícia Militar;
11. Agência Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte -

ASTT;

12. Secretaria Municipal de Ação Social
13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
14. Secretaria Municipal de Educação
15. Conselho Municipal de Saúde
16. Assistência Farmacêutica Municipal;
17. Defesa Civil
18. Instituições de Ensino
19. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Art. 5º - São atribuições do Comitê:

a) Coordenar e executar as ações da saúde no âmbito municipal junto aos demais grupos/comissões/comitês/câmaras que atuam em situação de emergência relacionadas ao novo coronavírus (COVID-19);

b) Elaborar os Planos de Contingência ou de procedimentos segundo a classificação da emergência, e as ações relativas à resposta rápida relacionadas ao novo coronavírus (COVID-19);

c) Apoiar o município na estruturação da Vigilância em Saúde, a elaboração do Plano de Contingência Municipal para Infecção pelo Novo Coronavírus – (COVID-19), bem como realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação de sua atuação;

d) Implantar um banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre a situação de saúde quanto às ameaças, vulnerabilidades e riscos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19);

e) Monitorar os informes de alerta dos órgãos de acompanhamento para execução dos planos de ação em tempo oportuno;

f) Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de emergência;

g) Executar a distribuição e o controle dos medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para a saúde necessários ao abastecimento da população;

h) Capacitar recursos humanos para atuação frente à Epidemia na Vigilância diagnóstico e tratamento do novo coronavírus (COVID-19);

i) Definir os meios e formas de comunicação à população; adotar medidas que facilitem a tomada de decisões e otimização das respostas do setor saúde;

j) Sensibilizar os gestores e lideranças comunitárias para a adoção de medidas preventivas;

k) Elaborar cenários para atendimento da Epidemia;

l) Elaborar os fluxogramas de responsabilidades e atividades necessárias para desencadear a resposta ao novo coronavírus (Covid-19);

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17 de março de 2020.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 057/2020

ASTT

ERRATA

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve,

RETIFICAR

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO EM FAVOR DE VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, números 158/2019, quanto ao NUMERO DE EMPENHO e PERÍODO DA PREST. DO SERVIÇO.

Onde se lê:

NUMERO DE EMPENHO: 3106
PERÍODO DA PREST. DO SERVIÇO: dez/2019

Leia-se:

NUMERO DE EMPENHO: 3965
PERÍODO DA PREST. DO SERVIÇO: nov/2019

Araguaína - TO, 27 de dezembro de 2019.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

FUNAMC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Às 13:00 horas do dia 17 de Março de 2020, após analisado todos os atos e adjudicado os itens referente ao pregão presencial nº 009/2020, homologo o referente processo e autorizo a despesa, a empresa vencedora, conforme abaixo.

VENCEDOR	
Fornecedor	Itens
BUENO VIAGENS EIRELI	03,04,05 e 06.
VALOR R\$ 11.720,00 (Onze mil, setecentos e vinte reais)	

Araguaína-TO, 17 de Março de 2020.

Núbia Costa Marinho
Presidente da FUNAMC